Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - Paraná
Assinado em: 23/07/2014 16:53:23

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 23 de julho de 2014 | Ano II | Edição nº 081/2014 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

Termo Apostilamento

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 887/2013 – TOMADA DE PREÇOS 013/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N ° 779569/2012/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

O MUNICIPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **76.124.254/0001-83**, neste ato, representada pelo Sr**. JOSÉ ROBERTO CAMACHO**, portador da CPF n°. 826.104.369-04 e RG nº. 5.818.577-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 887/2013 – TOMADA DE PREÇOS 013/2013,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N ° 779569/2012/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira:
Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado ao contrato nº 887/2013, nos termos que seguem:

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
07.002.15.451.0022.1003	4.4.90.51.00.00	147	01000
07.002.15.451.0022.1003	4.4.90.51.00.00	720	31805

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO N° 887/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (06/01/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Extrato Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1011/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N° 39/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 75.405.860/0001-04
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEL NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2014, BICOMBÚSTIVEL, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**
Valor Global: R$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 120 dias (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 24 de julho de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.